

DESPACHO

N.º de Registo 10268 Data 08/08/2022 Processo

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências na Chefe da Divisão Municipal de Educação, Saúde e Bem-Estar - Maria Aurélia Rosa Ribeiro da Costa Ferreira

1. Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35º e 38º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; do artigo 40.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo e considerando ainda a delegação de competências efetuada pela Câmara Municipal no Presidente através de deliberação tomada em reunião de 22 de Outubro de 2022 e as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara nos Vereadores, através dos despachos n.º 10258 e n.º 10259, de 08/08/2022, são delegadas e subdelegadas nos dirigentes abaixo designados, ou em quem os substitua legalmente, no âmbito da sua divisão, as seguintes competências:

A - Maria Aurélia Rosa Ribeiro da Costa Ferreira - Chefe da Divisão Municipal de Educação, Saúde e Bem-Estar - DESB:

1. Representar o município em juízo e fora dele;
2. Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a atividade nas áreas da Educação, Saúde e Bem-estar;
3. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária intervenção da câmara municipal;
4. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
5. Justificar faltas;
6. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
7. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;



8. Assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das funções da Divisão e ao exercício das competências agora subdelegadas, não podendo, no entanto, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do art.º 38.º do mesmo diploma, assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
9. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
10. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
11. Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respetiva formulação;
12. Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível;
13. Enviar documentação a qualquer serviço municipal para conhecimento das decisões tomadas;
14. Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;
15. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito.

2. A delegação ou subdelegação da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º depende da prática de ato especialmente dirigido a cada uma das representações em causa.


3. Às delegações e subdelegações previstas no presente despacho é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º.

4. Os Dirigentes mencionados ficam autorizados a subdelegar algumas das competências referidas, quando tal seja legalmente admissível.

5. Este despacho produz efeitos a partir da presente data.



O Presidente da Câmara Municipal



(António Carlos da Costa Camilo)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Diogo Miguel Alcaçarenho Rosa)

A Vereadora da Câmara Municipal



(Maria Manuela Barreiros Nunes Serrão de Faria Veiga)